

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com restaurantes, hotéis, pousadas e demais estabelecimentos do setor turístico para:

I – divulgação das rotas turísticas;

II – disponibilização de materiais informativos e panfletos;

III – orientação aos turistas quanto à aquisição e participação nas rotas e passeios turísticos.

Art. 6º Os contatos, informações e formas de acesso às rotas turísticas também poderão ser disponibilizados por meio de QR Codes informativos instalados em pontos estratégicos da cidade, integrando-se às ferramentas de informação turística do município.

Art. 7º Como estratégia de divulgação turística, o Poder Executivo poderá promover ações de comunicação e marketing institucional, inclusive por meio de parcerias com influenciadores digitais locais, da Baixada Santista e de outras regiões, ampliando o alcance das rotas turísticas e fortalecendo a imagem de Bertioga como destino turístico.

Art. 8º O Programa instituído por esta Lei poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo, que definirá as normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, podendo ser realizada por meio de parcerias institucionais, ações de divulgação, cooperação com a iniciativa privada e utilização de estruturas já existentes no Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de setembro de 2026. (PA n. 7488/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.773, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a ‘Semana Municipal Jorge Vicente de incentivo à horta comunitária’ no Município de Bertioga e dá outras providências.
Autoria: Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Bertioga a Semana Municipal Jorge Vicente de Incentivo à Horta Comunitária, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal tem como objetivos:

I – Incentivar a criação e manutenção de hortas comunitárias nos bairros, escolas, creches e espaços públicos;

II – Promover a educação ambiental e alimentar;

III – Estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis;

IV – Fortalecer a participação da comunidade e o desenvolvimento sustentável;

V – Apoiar iniciativas de agricultura urbana e familiar no município.

Art. 3º Durante a semana poderão ser realizadas, em parceria com associações, escolas, entidades e iniciativa privada:

I – Oficinas, palestras e atividades educativas;

II – Mutirões para implantação e manutenção de hortas;

III – Distribuição de sementes e mudas;

IV – Campanhas de conscientização ambiental;

V – Atividades voltadas às crianças e famílias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bertioga, 03 de setembro de 2026. (PA n. 7487/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Autenticar documento em <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600310035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BERTIOGA, 4 DE SETEMBRO DE 2026 BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO - Nº 1307